



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda	José Venâncio Ferrari Gaioto

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda identifica a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho. Este contrato visa a elaboração e implementação de programas essenciais para a proteção e o bem-estar dos servidores municipais, abrangendo tanto a saúde quanto a segurança ocupacional. O objeto do contrato incluirá a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a realização de avaliações médicas ocupacionais em diversas etapas (admissional, demissional, periódico, mudança de risco ocupacional e retorno ao trabalho). Adicionalmente, a empresa contratada será responsável por realizar palestras e treinamentos ocupacionais, montar e orientar fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e gerir o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial, incluindo a comunicação de acidente de trabalho (S-2210), monitoramento de saúde do trabalhador (S-2220) e condições ambientais do trabalho (S-2240). A duração do contrato será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho se justifica pela necessidade de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores municipais. A elaboração do PGRO e do PCMSO é fundamental para a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como para a promoção da saúde dos trabalhadores. Estas ações são indispensáveis para a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, além das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

A realização de avaliações médicas ocupacionais é um requisito legal e uma prática essencial para monitorar a saúde dos trabalhadores, detectar precocemente possíveis doenças ocupacionais e adotar medidas preventivas adequadas. As palestras e treinamentos ocupacionais são igualmente importantes para educar e conscientizar os servidores sobre o uso correto dos EPIs, prevenção de acidentes e outros temas relacionados à segurança no trabalho, promovendo uma cultura de segurança dentro da administração municipal.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

03
P

A gestão do eSocial, especificamente dos eventos relacionados à saúde e segurança do trabalho, é uma exigência legal que requer um sistema de gestão eficiente e especializado. A empresa contratada deverá gerenciar esses eventos de forma precisa e nos prazos estabelecidos, garantindo a conformidade com o sistema eSocial e evitando possíveis penalidades por descumprimento.

Além disso, a contratação trará a expertise necessária para implementar e gerenciar de forma eficaz todos os programas e processos relacionados à saúde e segurança do trabalho. Isso permitirá à administração concentrar seus esforços nas atividades fim da administração municipal, enquanto assegura que todos os requisitos legais e normativos estão sendo atendidos de maneira profissional e eficiente.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se que a contratação resulte em diversos benefícios tangíveis e intangíveis para esta administração. Primeiramente, a implementação de programas de gerenciamento de riscos ocupacionais e controle médico e saúde ocupacional proporcionará um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, reduzindo a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Este resultado protege a saúde dos servidores e contribui para a redução de custos com afastamentos, indenizações e outras despesas associadas a acidentes e doenças no trabalho.

A realização de avaliações médicas ocupacionais permitirá um acompanhamento contínuo da saúde dos trabalhadores, possibilitando intervenções precoces e preventivas. As palestras e treinamentos irão capacitar os servidores, promovendo uma maior conscientização sobre as práticas seguras e o uso correto dos EPIs, o que é essencial para a prevenção de acidentes e a promoção de uma cultura de segurança.

A gestão eficiente do eSocial, por meio do cumprimento rigoroso dos prazos e da precisão das informações enviadas, garantirá a conformidade legal da administração municipal, evitando multas e outras sanções. Este aspecto é particularmente importante no contexto das novas exigências normativas e da crescente digitalização dos processos administrativos.

Finalmente, a parceria com uma empresa especializada permitirá à administração municipal beneficiar-se da expertise técnica e das melhores práticas do mercado, resultando em uma gestão de saúde e segurança do trabalho de alta qualidade. Este nível de excelência contribuirá para a valorização dos servidores, o aumento da produtividade e a melhoria geral dos serviços prestados à comunidade.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho é uma medida estratégica e necessária para garantir a conformidade legal, a proteção dos servidores e a eficiência administrativa. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, ao implementar esta iniciativa, estará reforçando seu compromisso com a saúde, segurança e bem-estar de seus colaboradores, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.



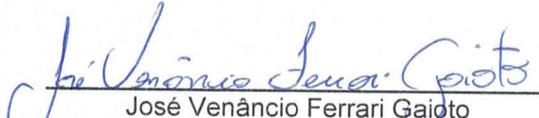
04 R

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante.

Barra do Jacaré, 16 de julho de 2024.


José Venâncio Ferrari Gaidto
Requisitante

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

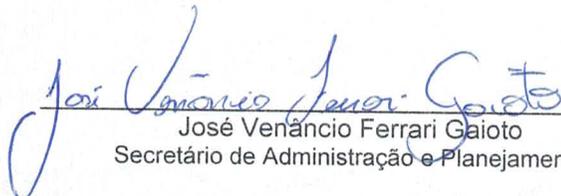
Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de dispensa nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da aquisição.

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,



José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

Barra do Jacaré, 16 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, se apresenta como uma questão de alta prioridade. Este serviço, que inclui a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), além de outras atividades relacionadas, é essencial para garantir a saúde e segurança dos servidores municipais.
- 1.2. Atualmente, existe um contrato vigente com uma empresa que fornece esses serviços, mas este contrato está prestes a expirar. Diante desse cenário, torna-se imperativo iniciar um novo processo de contratação para evitar qualquer interrupção na prestação dos serviços que são cruciais para a conformidade legal e a proteção dos trabalhadores. A continuidade desses serviços é vital para assegurar que a gestão da saúde e segurança do trabalho seja realizada de forma ininterrupta e eficaz, evitando assim qualquer lacuna que possa comprometer o bem-estar dos servidores e a conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
- 1.3. A manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável é uma responsabilidade primordial da administração pública. A elaboração do PGRO e do PCMSO permite identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais, além de monitorar a saúde dos trabalhadores por meio de avaliações médicas ocupacionais. Essas atividades são mandatórias para o cumprimento das exigências legais e normativas.
- 1.4. Além das atividades de gerenciamento de riscos e controle médico, a contratação se faz necessária para a realização de treinamentos ocupacionais. Esses eventos são fundamentais para a conscientização dos servidores sobre a importância do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sobre a prevenção de acidentes de trabalho. A promoção de uma cultura de segurança entre os servidores municipais contribui significativamente para a redução de incidentes e para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.
- 1.5. Outro ponto crucial que justifica a necessidade desta contratação é a gestão do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial. A empresa contratada será responsável por assegurar a conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos para a comunicação de acidentes de trabalho (S-2210), o monitoramento da saúde dos trabalhadores (S-2220) e as condições ambientais do trabalho (S-2240). A precisão e a tempestividade dessas informações são fundamentais para evitar sanções e multas decorrentes de não conformidades.
- 1.6. Portanto, a necessidade de realizar o processo é evidente e justificada pela iminente expiração do contrato atual e pela importância contínua dos serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho. A realização deste novo processo de contratação garantirá que a administração municipal continue a cumprir suas obrigações legais e normativas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público.
- 2.3. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Experiência e Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve demonstrar ampla experiência na área de saúde e segurança do trabalho, comprovada por meio de portfólio e atestados de capacidade técnica. É imprescindível que a empresa tenha um histórico consolidado na elaboração e implementação de programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 3.2. **Equipe Multidisciplinar Qualificada:** A empresa deve contar com uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados e certificados, incluindo médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos de segurança do trabalho, entre outros especialistas necessários para a execução das atividades previstas no contrato.
- 3.3. **Certificações e Conformidade Legal:** A empresa deve possuir todas as certificações e registros necessários para a prestação dos serviços, incluindo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros órgãos competentes. Além disso, deve estar em conformidade com todas as normativas e legislações aplicáveis, especialmente no que tange ao sistema eSocial e às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- 3.4. **Infraestrutura e Tecnologia:** A empresa deve dispor de infraestrutura adequada e tecnologia de ponta para a gestão e execução dos serviços contratados. Isso inclui sistemas informatizados e integrados para a gestão do eSocial, garantindo a comunicação eficiente dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, além de ferramentas para o monitoramento e controle dos riscos ocupacionais. Ademais a contratada também deve dispor de 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.
 - 3.4.1. A inclusão do requisito de que as empresas interessadas na presente contratação devem dispor de um dia disponível na semana para atendimento a servidores em clínica própria, localizada num raio de até 50 (cinquenta) km da sede do município, é fundamentada em razões técnicas e operacionais que garantem a eficiência e a acessibilidade dos serviços prestados. Este requisito é essencial para assegurar a prontidão e a qualidade no atendimento às necessidades dos servidores municipais, além de atender a critérios de mobilidade e acessibilidade.
 - 3.4.2. **Garantia de Prontidão e Continuidade dos Serviços:** A necessidade de um dia disponível semanalmente para atendimento em clínica própria é crucial para garantir a continuidade e a prontidão dos serviços de saúde ocupacional. Considerando que as visitas de médicos in loco podem ocorrer em intervalos de até 10 dias, tendo em vista que a visita deverá ocorrer uma vez na semana, mas sem um dia específico definido, a disponibilidade de um atendimento semanal em clínica própria permite que servidores que necessitem de avaliações médicas ou acompanhamento de saúde ocupacional não precisem esperar um período mais longo. Esta prontidão é especialmente importante para casos de novas contratações, avaliações de retorno ao trabalho, mudanças de função ou avaliações periódicas que possam surgir de forma urgente. A legislação trabalhista e de saúde e segurança no trabalho exige que



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- a administração pública assegure condições adequadas para a realização dessas avaliações de maneira tempestiva, evitando prejuízos à saúde dos trabalhadores e ao interesse público.
- 3.4.3. **Mobilidade e Acessibilidade:** A limitação do raio de até 50 km para a localização da clínica própria é fundamentada em questões de mobilidade e acessibilidade. A proximidade da clínica garante que os servidores municipais possam acessar os serviços de saúde ocupacional sem enfrentar grandes deslocamentos, o que é particularmente importante em situações que exijam atendimento rápido. Além disso, uma clínica localizada dentro desse raio facilita o planejamento logístico e reduz custos de transporte para a administração municipal e para os próprios servidores. Esta medida está em conformidade com os princípios da administração pública, que preconizam a eficiência, a economicidade e a acessibilidade dos serviços prestados aos seus colaboradores.
- 3.4.4. **Interesse Público e Conformidade Legal:** O atendimento regular e acessível é uma medida que resguarda o interesse público ao assegurar que os servidores municipais tenham acesso contínuo e tempestivo a serviços de saúde ocupacional. A demora no atendimento ou a dificuldade de acesso pode acarretar em situações de risco à saúde dos servidores e potencialmente comprometer a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. A legislação trabalhista e de segurança do trabalho exige que as avaliações médicas ocupacionais sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os servidores estejam aptos para suas funções. A prontidão no atendimento é, portanto, uma medida preventiva que evita possíveis prejuízos à saúde dos servidores e, por consequência, ao serviço público.
- 3.4.5. Em resumo, o requisito de disponibilizar um dia semanal para atendimento em clínica própria, localizada num raio de até 50 km da sede do município, é justificado pela necessidade de garantir prontidão, continuidade e acessibilidade nos serviços de saúde ocupacional. Esta medida é essencial para atender às exigências legais e normativas, assegurar o bem-estar dos servidores e proteger o interesse público. A proximidade da clínica facilita o acesso dos servidores, reduz custos logísticos e garante que os serviços sejam prestados de forma tempestiva e eficiente, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 3.5. **Serviços Abrangentes e Integrados:** Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:
- 3.5.1. Elaboração e implementação do PGRO e do PCMSO.
 - 3.5.2. Realização de avaliações médicas ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicas, de mudança de risco ocupacional e de retorno ao trabalho).
 - 3.5.3. Treinamentos ocupacionais sobre o uso de EPIs, prevenção de acidentes, entre outros temas pertinentes.
 - 3.5.4. Montagem e orientação das fichas de entrega de EPIs.
 - 3.5.5. Gestão completa do módulo de SST no eSocial.
- 3.6. **Capacidade de Atendimento e Suporte:** A empresa deve demonstrar capacidade de atendimento imediato e contínuo às demandas da Prefeitura, oferecendo suporte técnico especializado e atendimento emergencial sempre que necessário. Isso inclui a disponibilidade para realizar visitas técnicas e auditorias periódicas, bem como a capacidade de resposta rápida em situações de emergência.
- 3.7. **Relatórios e Documentação:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados e periódicos sobre todas as atividades realizadas, incluindo avaliações, diagnósticos, medidas preventivas e corretivas adotadas, bem como a gestão dos eventos no eSocial.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- Toda a documentação deve ser elaborada de acordo com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.
- 3.8. **Treinamento e Capacitação Contínua:** A empresa deve oferecer programas de treinamento e capacitação contínua para os servidores municipais, visando à atualização constante sobre as melhores práticas de saúde e segurança no trabalho. Esses treinamentos devem ser realizados por profissionais qualificados e com comprovada expertise na área.
 - 3.9. **Segurança e Sigilo de Informações:** A empresa deve garantir a segurança e o sigilo de todas as informações coletadas e geradas durante a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente com as normas de proteção de dados e privacidade.
 - 3.10. **CrITÉrios de Avaliação e Monitoramento:** A empresa deve estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação e monitoramento contínuo dos riscos ocupacionais, bem como para a eficácia dos programas implementados. Esses critérios devem ser alinhados com as melhores práticas do mercado e com as exigências legais.
 - 3.11. A contratação da empresa que atenda a todos esses requisitos é fundamental para assegurar que a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré continue a oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores, cumprindo com todas as obrigações legais e normativas de forma eficaz e eficiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Para a contratação dos serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho, foram consideradas diversas alternativas disponíveis no mercado. Cada alternativa foi analisada com base em critérios técnicos e econômicos, visando identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. A seguir, apresentamos as principais alternativas avaliadas, com suas respectivas vantagens e desvantagens:
 - 4.1.1. Contratação de Empresa Especializada com Experiência Comprovada:
 - 4.1.1.1. Experiência e Expertise: Empresas especializadas possuem vasta experiência e conhecimento técnico na elaboração e implementação de programas de saúde e segurança do trabalho.
 - 4.1.1.2. Equipe Multidisciplinar: Contam com profissionais qualificados em diversas áreas, garantindo um atendimento completo e integrado.
 - 4.1.1.3. Infraestrutura Adequada: Dispõem de tecnologia avançada e sistemas informatizados que facilitam a gestão eficiente dos processos, incluindo o módulo de SST no eSocial.
 - 4.1.1.4. Conformidade Legal: Estão atualizadas com as legislações e normativas vigentes, garantindo a conformidade e evitando penalidades.
 - 4.1.1.5. Treinamento e Capacitação: Oferecem programas de treinamento contínuo para os servidores, promovendo uma cultura de segurança.
 - 4.1.2. Contratação de Profissionais Autônomos Especializados:
 - 4.1.2.1. Custo Reduzido: Geralmente, a contratação de profissionais autônomos pode ser mais econômica em comparação a empresas especializadas.
 - 4.1.2.2. Flexibilidade: Possibilidade de contratar apenas os serviços específicos necessários, sem a obrigatoriedade de um contrato abrangente.
 - 4.1.2.3. Limitações de Capacidade: Profissionais autônomos podem ter limitações em termos de infraestrutura e recursos tecnológicos.
 - 4.1.2.4. Risco de Descontinuidade: A continuidade dos serviços pode ser comprometida em caso de ausência ou indisponibilidade do profissional contratado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.2.5. Conformidade Legal: Pode haver dificuldades em garantir a conformidade com todas as exigências legais e normativas, especialmente no que tange ao eSocial.
- 4.1.3. Implementação Interna com Equipe Própria:
- 4.1.3.1. Controle Total: Permite maior controle sobre os processos e a gestão da saúde e segurança do trabalho.
 - 4.1.3.2. Integração com Outras Áreas: Facilita a integração com outras áreas da administração municipal.
 - 4.1.3.3. Necessidade de Investimento: Requer investimento significativo em treinamento, infraestrutura e tecnologia.
 - 4.1.3.4. Capacidade Técnica: A equipe interna pode não possuir toda a expertise e experiência necessárias para atender a todas as exigências e complexidades dos programas.
 - 4.1.3.5. Custo de Manutenção: Os custos contínuos de manutenção e atualização dos sistemas e da equipe podem ser elevados.
- 4.2. Após uma análise detalhada das alternativas, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada é a melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. Esta escolha se justifica pelos seguintes elementos e características:
- 4.2.1. **Experiência e Expertise:** A empresa especializada traz consigo uma vasta experiência na área de saúde e segurança do trabalho, garantindo a implementação eficiente e eficaz dos programas PGRO e PCMSO, além de todas as outras atividades correlatas. Essa expertise é crucial para a conformidade com as exigências legais e normativas.
 - 4.2.2. **Equipe Multidisciplinar:** A presença de uma equipe técnica multidisciplinar assegura que todos os aspectos da saúde e segurança do trabalho serão cobertos, desde a elaboração dos programas até a realização de avaliações médicas e treinamentos ocupacionais. A integração de diferentes especialistas proporciona um serviço mais completo e de alta qualidade.
 - 4.2.3. **Infraestrutura e Tecnologia:** Empresas especializadas possuem a infraestrutura e a tecnologia necessárias para a gestão eficiente dos processos, incluindo sistemas informatizados para a gestão do eSocial. Isso garante a precisão e a tempestividade das informações enviadas, evitando penalidades e garantindo a conformidade legal.
 - 4.2.4. **Conformidade Legal:** A atualização constante das empresas especializadas com as legislações e normativas vigentes garante que todos os processos estejam em conformidade, evitando riscos legais e financeiros para a administração municipal.
 - 4.2.5. **Capacidade de Atendimento e Suporte:** A contratação de uma empresa especializada oferece a segurança de um atendimento contínuo e suporte técnico especializado, garantindo que todas as demandas da Prefeitura sejam atendidas de forma ágil e eficaz.
 - 4.2.6. **Relatórios e Documentação:** A empresa contratada fornecerá relatórios detalhados e periódicos sobre todas as atividades realizadas, garantindo transparência e controle sobre os serviços prestados.
- 4.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada com experiência comprovada é a melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, proporcionando segurança, conformidade legal e um serviço de alta qualidade para a gestão da saúde e segurança do trabalho dos servidores municipais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.1. A estimativa das quantidades contratadas para a prestação dos serviços em questão considera uma base de 250 funcionários ativos. Contudo, é importante ressaltar que durante a vigência do contrato podem ocorrer variações no quadro de funcionários, devido a novas contratações, exonerações ou demissões. Essas mudanças podem impactar diretamente o volume de serviços necessários, como avaliações médicas ocupacionais, treinamentos e gestão de EPIs, exigindo flexibilidade e prontidão por parte da empresa contratada para atender às demandas variáveis ao longo do período contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

- 6.1. A estimativa do valor da contratação é um processo que envolve a consideração de diversos fatores técnicos e econômicos. O objetivo é assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades dos 250 funcionários municipais, conforme detalhado anteriormente.
- 6.2. Para estimar o valor da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a empresas especializadas na prestação desses serviços. As informações obtidas foram compiladas e analisadas para definir um valor de referência que reflita a qualidade e a abrangência dos serviços requeridos.
- 6.3. Essa documentação será anexada ao processo de contratação para garantir a transparência e a integridade do processo licitatório, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21 e outras normativas aplicáveis. A estimativa do valor da contratação, devidamente fundamentada e documentada, é essencial para assegurar a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, bem como para garantir a qualidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho prestados aos servidores municipais de Barra do Jacaré.

Descrição do Objeto	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade;• Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional;• Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças –	12 meses	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

12

CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato;

- Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário.

Requisitos:

- Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;
- Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;
- Médico do Trabalho – ANAMT;
- Profissional com especialização em ergonomia;
- 01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município;
- 01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município;
- 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta para atender à necessidade de gestão em saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré envolve a contratação de uma empresa especializada com comprovada experiência na área. Esta empresa será responsável por fornecer um conjunto abrangente de serviços que garantirão a conformidade legal, a proteção da saúde e segurança dos servidores municipais, e a eficiência na gestão dos processos relacionados.

7.1.1. **Elaboração e Implementação do PGRO e PCMSO:** A solução inicia com a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). O PGRO será desenvolvido a partir de uma análise detalhada dos ambientes de trabalho e das atividades desempenhadas pelos servidores. Esta análise envolverá visitas técnicas, identificação de riscos, e proposição de medidas



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- de controle e mitigação desses riscos. O PCMSO será elaborado com base nas diretrizes do Ministério do Trabalho, abrangendo exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme necessário.
- 7.1.2. **Avaliações Médicas Ocupacionais:** A empresa contratada realizará todas as avaliações médicas ocupacionais necessárias. Cada funcionário será submetido a exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de risco ocupacional e de retorno ao trabalho, conforme a legislação vigente. Estes exames serão conduzidos por médicos do trabalho certificados, que garantirão a avaliação completa e precisa da saúde dos servidores.
- 7.1.3. **Treinamentos Ocupacionais:** A solução inclui a realização de treinamentos ocupacionais trimestrais, direcionados a todos os servidores municipais. Esses eventos abordarão temas como o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes de trabalho, ergonomia, e outros tópicos relevantes para a promoção da segurança e saúde no ambiente de trabalho. Os treinamentos serão ministrados por profissionais qualificados e experientes, garantindo a transmissão eficaz do conhecimento e a sensibilização dos servidores.
- 7.1.4. **Montagem e Orientação de Fichas de Entrega de EPIs:** Parte integral da solução é a montagem e orientação das fichas de entrega de EPIs. A empresa contratada será responsável por assegurar que todos os EPIs sejam distribuídos corretamente, com registro adequado e acompanhamento contínuo. Isso inclui a orientação sobre o uso e a importância dos EPIs, garantindo que os servidores estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções com segurança.
- 7.1.5. **Gestão do eSocial (SST):** A empresa especializada também será responsável pela gestão do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial. Isso inclui a comunicação precisa e tempestiva dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho). A solução prevê a utilização de sistemas informatizados avançados para a gestão desses eventos, garantindo a conformidade com as exigências legais e a integridade das informações enviadas.
- 7.1.6. **Sistema de Gestão Integrado:** A empresa contratada utilizará um sistema de gestão integrado para monitorar e controlar todas as atividades relacionadas à saúde e segurança do trabalho. Este sistema permitirá a centralização das informações, facilitando o acompanhamento, a análise e a tomada de decisões. Além disso, garantirá a geração de relatórios detalhados e periódicos sobre o andamento dos programas, a realização dos exames médicos, a gestão dos EPIs, e a comunicação dos eventos no eSocial.
- 7.1.7. **Suporte Técnico e Atendimento Contínuo:** A solução inclui a oferta de suporte técnico especializado e atendimento contínuo, assegurando que todas as demandas e emergências sejam prontamente atendidas. A empresa disponibilizará uma equipe de profissionais qualificados para prestar assistência técnica, realizar visitas técnicas periódicas, e conduzir auditorias internas para verificar a conformidade e a eficácia dos programas implementados.
- 7.1.8. **Treinamento Contínuo e Capacitação dos Servidores:** Além dos treinamentos trimestrais, a empresa fornecerá programas de capacitação contínua para os servidores municipais. Esses programas serão atualizados regularmente para incorporar as melhores práticas e as novas exigências legais e normativas, garantindo que os servidores estejam sempre bem informados e preparados para manter a segurança no ambiente de trabalho.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. A solução proposta é abrangente e integrada, atendendo a todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em relação à gestão da saúde e segurança do trabalho. A contratação de uma empresa especializada assegurará a conformidade legal, a proteção dos servidores e a eficiência na execução dos programas e processos necessários. Com essa solução, a Prefeitura estará promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, valorizando seus servidores e cumprindo com suas obrigações legais de forma exemplar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A solução proposta para a gestão de saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré será contratada de forma integral, sem parcelamento em lotes. Esta decisão é justificada por várias razões técnicas, operacionais e econômicas, que asseguram a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A seguir, detalhamos as justificativas para o não parcelamento da solução:
- 8.1.1. **Integração e Sinergia das Atividades:** A gestão de saúde e segurança do trabalho envolve um conjunto de atividades que são altamente interdependentes e sinérgicas. A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), a realização de avaliações médicas, a condução de treinamentos e a gestão do eSocial são processos que necessitam de uma abordagem integrada. Parcelar esses serviços em lotes poderia resultar em descontinuidade e falta de coordenação, comprometendo a eficácia geral dos programas.
- 8.1.2. **Uniformidade na Prestação dos Serviços:** A contratação de uma única empresa especializada garante uniformidade na prestação dos serviços, assegurando que todos os procedimentos e práticas adotados sigam um mesmo padrão de qualidade. Isso é particularmente importante para a conformidade com as normativas legais e regulamentares, além de promover a coerência nos treinamentos e na gestão dos riscos ocupacionais.
- 8.1.3. **Economia de Escala:** A contratação integral dos serviços permite à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré aproveitar as economias de escala, reduzindo os custos operacionais e administrativos. Quando os serviços são contratados em um único pacote, a empresa prestadora pode otimizar recursos e oferecer um preço mais competitivo, ao contrário do que ocorreria se os serviços fossem fracionados em diferentes lotes.
- 8.1.4. **Simplicidade Administrativa:** A gestão de um único contrato é significativamente mais simples e eficiente do que a administração de múltiplos contratos para diferentes lotes de serviços. Isso reduz a carga administrativa sobre a Prefeitura, simplifica os processos de fiscalização e acompanhamento, e diminui os riscos de falhas de comunicação e coordenação entre diferentes fornecedores.
- 8.1.5. **Qualidade e Responsabilidade Unificada:** Ao contratar uma única empresa para todos os serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho, a responsabilidade pela qualidade e pelos resultados obtidos é centralizada. Isso facilita a cobrança de resultados e a aplicação de penalidades, se necessário, além de assegurar que a empresa contratada esteja totalmente comprometida com todos os aspectos do serviço.
- 8.1.6. **Atenção Integral às Necessidades dos Servidores:** A contratação integral permite que a empresa prestadora dos serviços tenha uma visão completa e holística das necessidades dos servidores municipais em termos de saúde e segurança no



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

trabalho. Isso possibilita um planejamento mais eficaz e uma resposta mais rápida e coordenada a qualquer problema ou necessidade que possa surgir.

- 8.1.7. **Evitação de Conflitos de Competência:** Quando diferentes fornecedores são contratados para prestar serviços complementares, existe o risco de conflitos de competência e de responsabilidade. Tais conflitos podem prejudicar a implementação dos programas de saúde e segurança, além de gerar disputas que podem atrasar a execução dos serviços e aumentar os custos para a Prefeitura.
- 8.2. Diante dessas justificativas, o não parcelamento da solução em lotes se mostra como a decisão mais eficiente e racional para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. A contratação integral de uma empresa especializada garante a integração, a uniformidade, a economia de escala, a simplicidade administrativa, a qualidade unificada, a atenção integral às necessidades dos servidores e evita conflitos de competência. Com esta abordagem, a Prefeitura assegura que os serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho sejam prestados de forma eficaz, contínua e com a máxima qualidade, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus servidores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré visa alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis, que impactarão positivamente tanto os servidores municipais quanto a administração pública como um todo. A seguir, são apresentados os principais resultados pretendidos com essa contratação:
- 9.1.1. Um dos principais resultados esperados é a significativa melhoria das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho para todos os servidores municipais. A implementação eficaz do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) permitirá a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, reduzindo a incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- 9.1.2. A contratação garantirá que a administração cumpra rigorosamente todas as exigências legais e normativas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao sistema eSocial. A comunicação adequada e tempestiva dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) assegurará a conformidade com a legislação vigente, evitando multas e sanções.
- 9.1.3. Com a implementação dos programas de saúde e segurança, espera-se uma redução nos custos relacionados a afastamentos por motivos de saúde e a indenizações decorrentes de acidentes de trabalho. A prevenção eficaz de riscos ocupacionais e a promoção da saúde dos servidores contribuirão para a diminuição das ausências e das despesas associadas.
- 9.1.4. Um ambiente de trabalho seguro e saudável tem um impacto direto na produtividade dos servidores. Com a redução dos riscos e a promoção da saúde ocupacional, espera-se um aumento na motivação e na eficiência dos trabalhadores, resultando em uma maior produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 9.1.5. A realização de treinamentos ocupacionais promoverá uma cultura de segurança entre os servidores municipais. A conscientização sobre a importância do uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a prevenção de acidentes e outras



16 g

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- práticas seguras no ambiente de trabalho contribuirão para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo.
- 9.1.6. A empresa contratada será responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos ocupacionais e pela implementação de medidas preventivas e corretivas. A utilização de um sistema de gestão integrado permitirá um controle mais eficiente e preciso dos riscos, garantindo que as medidas necessárias sejam adotadas de forma proativa e tempestiva.
 - 9.1.7. A geração de relatórios detalhados e periódicos sobre todas as atividades realizadas, incluindo avaliações médicas, treinamentos e comunicação de eventos no eSocial, proporcionará maior transparência e controle sobre os serviços prestados. Esses relatórios permitirão à administração municipal acompanhar de perto a execução dos programas e avaliar os resultados obtidos.
 - 9.1.8. A implementação de um programa abrangente de saúde e segurança do trabalho demonstra o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização dos seus servidores. Esse reconhecimento contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e para a satisfação dos trabalhadores, refletindo-se em um melhor desempenho e na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.
 - 9.1.9. A gestão eficiente da saúde e segurança no trabalho também tem um impacto positivo na sustentabilidade e na responsabilidade social da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. A redução de acidentes e doenças ocupacionais contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde pública e para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e de suas famílias.
- 9.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho visa alcançar resultados significativos e abrangentes, que beneficiem diretamente os servidores municipais e a administração pública. A melhoria da saúde e segurança, a conformidade legal, a redução de custos, o aumento da produtividade, a promoção de uma cultura de segurança, o monitoramento eficaz de riscos, a transparência, a valorização dos servidores e a sustentabilidade são os principais resultados pretendidos com essa contratação, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré com a excelência na gestão pública e com o bem-estar dos seus servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Ao analisarmos a possível aquisição/contratação, ficou constatado que não serão necessárias providências prévias ao contrato.

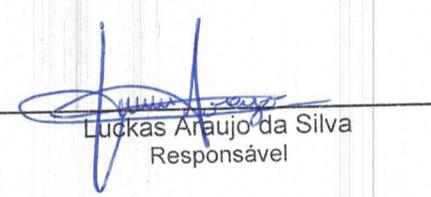
11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A análise detalhada de todos os aspectos envolvidos na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré demonstra que a contratação é não apenas viável, mas também extremamente razoável e necessária.
- 11.2. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a elaboração e implementação eficazes dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). A expertise e a experiência de uma empresa especializada asseguram que todas as atividades sejam conduzidas conforme as melhores práticas e as normativas vigentes, garantindo a segurança e a saúde dos servidores municipais. A gestão adequada do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial, um componente



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- crucial da conformidade legal, também é viabilizada pela contratação de profissionais qualificados e experientes.
- 11.3. Economicamente, a contratação de uma única empresa para fornecer todos os serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho oferece vantagens claras em termos de economia de escala. Os custos totais são otimizados, e a administração pública pode obter melhores condições contratuais ao consolidar todos os serviços sob um único contrato. Além disso, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, proporcionada por uma gestão eficiente da saúde e segurança, resultará em uma significativa redução de custos com afastamentos, indenizações e perda de produtividade.
- 11.4. A contratação de uma empresa especializada é extremamente razoável diante da complexidade e da importância das atividades envolvidas. A garantia de conformidade com a legislação e as normativas vigentes, a promoção da saúde e segurança dos servidores e a implementação de uma gestão eficiente e integrada justificam plenamente a necessidade e a razoabilidade da contratação. A abordagem unificada evita os problemas de coordenação e responsabilidade que poderiam surgir se os serviços fossem fracionados em lotes ou contratados separadamente.
- 11.5. Os resultados esperados, como a melhoria das condições de trabalho, a redução de acidentes e doenças, e o aumento da produtividade, terão um impacto positivo direto na administração pública e na qualidade dos serviços prestados à população. A valorização dos servidores e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável são objetivos alinhados com os princípios da administração pública, que visam a eficiência, a eficácia e o bem-estar dos trabalhadores.
- 11.6. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a gestão de saúde e segurança do trabalho na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré é uma medida viável, razoável e altamente benéfica. A administração municipal estará assegurando a conformidade legal, a proteção dos seus servidores e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, que valoriza os trabalhadores e melhora a qualidade dos serviços prestados à população.
- 11.7. A decisão de contratar uma empresa especializada é respaldada por uma fundamentação robusta, que considera todos os ângulos da contratação e busca maximizar os benefícios para a administração pública e para a comunidade como um todo. Com essa contratação, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública e com o bem-estar de seus servidores.


Lucas Araujo da Silva
Responsável

Barra do Jacaré, 29 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

182

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Realização de avaliações médicas ocupacionais, treinamentos e palestras sobre segurança no trabalho, montagem e orientação das fichas de entrega de EPIs, e a gestão do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial.

Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	<p>Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade;• Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional;• Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato;• Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento	12 meses	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

28143

S-174

P-261



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

<p>de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário.</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;• Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;• Médico do Trabalho – ANAMT;• Profissional com especialização em ergonomia;• 01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município;• 01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município;• 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.			
Valor Máximo da Contratação			R\$ 43.800,00

- 1.2. Os serviços serão prestados nos diversos locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme a necessidade de cada unidade. A empresa contratada deverá deslocar sua equipe técnica para os locais designados, a fim de realizar as avaliações e implementações necessárias.
- 1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um dia semanal para atendimento dos servidores municipais em clínica própria, garantindo que os serviços de saúde ocupacional sejam acessíveis e prestados de forma contínua. A clínica deve estar localizada em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Barra do Jacaré, assegurando que os servidores possam acessar os serviços sem enfrentar grandes deslocamentos. Essa proximidade é essencial para facilitar o acesso rápido aos serviços de saúde, especialmente em casos que demandem atendimento imediato.
- 1.4. Além disso, a quantidade de serviços contratados baseia-se na estimativa de 250 funcionários ativos. No entanto, é importante considerar que durante a vigência do contrato, podem ocorrer variações no quadro de funcionários devido a novas contratações, exonerações ou demissões. Essas variações exigem que a empresa contratada mantenha flexibilidade e capacidade de adaptação para atender às demandas de saúde ocupacional de acordo com o número de servidores ativos em cada momento, garantindo a prestação adequada dos serviços em todas as circunstâncias, e podendo solicitar reajustes em casos de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado, cabendo à administração, após criteriosa análise e estudo, acatá-lo.
- 1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados e certificados nas áreas de saúde e segurança do trabalho, incluindo médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos de segurança do trabalho, entre outros. Todos os profissionais deverão possuir registro nos respectivos conselhos de classe e comprovar experiência na execução dos serviços descritos no objeto do contrato.
- 1.6. A empresa contratada será responsável pela elaboração e entrega de toda a documentação necessária para a execução dos serviços, incluindo relatórios periódicos e detalhados sobre as atividades realizadas, diagnósticos, medidas preventivas e corretivas adotadas, além de todos os registros necessários para a gestão do eSocial. Os relatórios deverão ser apresentados à administração municipal conforme cronograma previamente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 1.7. A empresa contratada será responsável por todos os atos e omissões de sua equipe técnica durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados à administração municipal ou a terceiros. Ademais, deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados obtidos no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 1.8. A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, as disposições da Lei nº 14.133/21 e as exigências do sistema eSocial. Qualquer atualização ou mudança na legislação aplicável deverá ser imediatamente incorporada aos serviços, sem ônus adicional para a administração municipal.
- 1.9. A administração municipal realizará o monitoramento contínuo e a avaliação periódica dos serviços prestados, a fim de assegurar a conformidade com as condições contratuais e a qualidade dos serviços. A empresa contratada deverá colaborar plenamente com as atividades de monitoramento e fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização.
- 1.10. O descumprimento das condições contratuais por parte da empresa contratada poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.
- 1.11. Essas condições gerais estabelecem um padrão rigoroso para a contratação e execução dos serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho, garantindo que a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré receba serviços de alta qualidade, em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas do setor.
- 1.12. Os serviços objeto da presente contratação possui natureza de serviços comuns, sendo processados pela modalidade de dispensa, na forma eletrônica.
- 1.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da Assinatura do Contrato, prorrogável para até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.13.1. O serviço objeto da presente é enquadrado como continuado, tendo em vista o caráter essencial em sua prestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A legislação brasileira impõe uma série de exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, as quais devem ser rigorosamente observadas pela administração pública. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego estabelecem obrigações específicas para a elaboração e implementação de programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Além disso, a gestão do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial é uma exigência normativa que demanda um gerenciamento técnico especializado. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em severas penalidades, multas e riscos legais para a administração municipal.
- 2.2. Além disso, a saúde e a segurança dos servidores municipais são prioridades indiscutíveis para a Prefeitura de Barra do Jacaré. A implementação eficaz dos programas de saúde e segurança do trabalho é essencial para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais, prevenir acidentes e doenças, e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável. A realização de avaliações médicas ocupacionais, treinamentos e palestras sobre segurança no trabalho são medidas indispensáveis para assegurar o bem-estar dos servidores, reduzir o absenteísmo e aumentar a produtividade.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada permite à administração municipal concentrar seus recursos e esforços nas atividades fins da gestão pública, delegando a gestão técnica e operacional dos programas de saúde e segurança do trabalho a profissionais qualificados. Esta delegação é fundamental para assegurar a eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

21

administrativa e operacional, evitando a sobrecarga dos servidores municipais e garantindo que as atividades sejam realizadas de forma sistemática e contínua.

- 2.4. A implementação adequada dos programas de saúde e segurança do trabalho e a gestão eficaz dos riscos ocupacionais resultam em uma significativa redução de custos para a administração municipal. A prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais diminui os gastos com indenizações, tratamentos médicos e afastamentos. Além disso, a conformidade com as exigências legais e normativas previne passivos trabalhistas e protege a administração municipal de ações judiciais e penalidades.
- 2.5. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação de uma empresa especializada para a gestão de saúde e segurança do trabalho pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré são claras e robustas. A conformidade legal, a proteção da saúde e bem-estar dos servidores, a continuidade e melhoria dos serviços, a eficiência administrativa e a redução de custos são fatores que justificam plenamente a contratação. Ao assegurar a implementação eficaz dos programas de saúde e segurança do trabalho, a administração estará promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo, em conformidade com as exigências legais e com os princípios da boa gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta para a gestão em saúde e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré é abrangente e visa cobrir todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado. A abordagem integrada garante que todas as necessidades sejam atendidas de forma contínua e eficiente, desde a elaboração dos programas iniciais até a manutenção e atualização dos processos, sempre em conformidade com as normas legais e regulamentares.
- 3.2. A primeira etapa do ciclo de vida da solução envolve o planejamento detalhado e a elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Nesta fase, a empresa contratada realizará uma análise minuciosa dos ambientes de trabalho e das atividades desempenhadas pelos servidores municipais. Serão identificados os riscos ocupacionais, avaliadas as condições de trabalho e estabelecidas as medidas de controle necessárias para mitigar esses riscos. A elaboração dos programas será conduzida por uma equipe técnica multidisciplinar, garantindo que todos os aspectos de saúde e segurança sejam contemplados.
- 3.3. Uma vez elaborados os programas, a etapa de implementação se inicia. A empresa contratada colocará em prática as medidas de controle de riscos definidas no PGRO e no PCMSO. Esta fase inclui a realização de avaliações médicas ocupacionais, como exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais. Além disso, serão realizadas palestras e treinamentos ocupacionais, abordando temas como o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes, ergonomia, entre outros. A implementação também envolve a montagem e orientação das fichas de entrega de EPIs, garantindo que todos os servidores estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções com segurança.
- 3.4. Após a implementação, a fase de monitoramento e controle é crucial para assegurar a eficácia das medidas adotadas e a conformidade contínua com as normas regulamentares. A empresa contratada será responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos ocupacionais e pela gestão do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial. Esta gestão inclui a comunicação precisa e tempestiva dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho). O monitoramento também



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

27
D

envolve a avaliação periódica dos resultados obtidos e a realização de auditorias internas para verificar a conformidade e a eficácia das medidas implementadas.

- 3.5. A fase de manutenção e atualização garante que os programas de saúde e segurança do trabalho permaneçam efetivos e alinhados com as melhores práticas e as mudanças na legislação. A empresa contratada deverá realizar revisões periódicas dos programas, atualizar as medidas de controle de riscos conforme necessário e incorporar novas tecnologias e metodologias que possam surgir. Esta fase inclui também a continuidade dos treinamentos e palestras ocupacionais, assegurando que os servidores estejam sempre atualizados e preparados para manter a segurança no ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A presente contratação deve atender a uma série de requisitos rigorosos que assegurem a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados.

- 4.1.1. Experiência e Qualificação: A empresa contratada deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho. A comprovação deve incluir atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, especialmente por entidades públicas.
- 4.1.2. Equipe Técnica Multidisciplinar: A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos de segurança do trabalho e outros profissionais necessários para a execução dos serviços. Todos os profissionais devem possuir registro nos respectivos conselhos de classe e comprovar experiência na área.
- 4.1.3. Certificações e Conformidade Legal: A empresa deve apresentar todas as certificações necessárias para a execução dos serviços, incluindo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros. Além disso, deve estar em conformidade com todas as normativas e legislações vigentes, incluindo as exigências do sistema eSocial.
- 4.1.4. Tecnologia e Infraestrutura: A empresa deve dispor de tecnologia avançada e infraestrutura adequada para a gestão eficiente dos serviços contratados. Isso inclui sistemas informatizados para a gestão do eSocial, equipamentos médicos adequados para as avaliações ocupacionais e recursos para a realização de treinamentos e palestras.
- 4.1.5. Gestão de Resíduos: A empresa deve adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, especialmente para os resíduos médicos gerados durante as avaliações ocupacionais. Todos os resíduos devem ser descartados de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo a minimização do impacto ambiental.
- 4.1.6. Planejamento e Elaboração de Programas: A empresa deve elaborar os Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) e de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com base em uma análise detalhada dos ambientes de trabalho e das atividades dos servidores municipais. Os programas devem incluir medidas específicas de controle de riscos e de promoção da saúde ocupacional.
- 4.1.7. Realização de Avaliações Médicas Ocupacionais: A empresa deve realizar todas as avaliações médicas ocupacionais necessárias, conforme a legislação vigente. Isso inclui exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, garantindo a saúde e a segurança dos servidores.
- 4.1.8. Treinamentos e Palestras: A empresa deve conduzir treinamentos e palestras trimestrais para os servidores municipais, abordando temas como o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes, ergonomia, entre outros. Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais qualificados e experientes.
- 4.1.9. Gestão do eSocial (SST): A empresa deve gerenciar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema eSocial, assegurando a comunicação precisa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

23
P

tempestiva dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho).

- 4.1.10. Documentação Completa: A empresa deve elaborar e manter toda a documentação necessária para a execução dos serviços, incluindo fichas de entrega de EPIs, registros de treinamentos e palestras, e relatórios médicos ocupacionais.
- 4.2. Os requisitos da contratação, incluindo critérios técnicos e práticas sustentáveis, garantem que a empresa especializada a ser contratada esteja plenamente capacitada para prestar serviços de alta qualidade em gestão de saúde e segurança do trabalho. Ao atender a esses requisitos, a empresa contribuirá para a conformidade legal, a proteção da saúde dos servidores, a eficiência administrativa e a sustentabilidade ambiental, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Designação de Responsáveis:

5.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. José Venâncio Ferrari Gaioto, e da fiscalização do contrato o servidor Luckas Araujo da Silva.

5.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

5.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

5.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

5.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

24

- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção do fornecedor especializado na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, justificada pelo valor estimado da contratação. Esta modalidade de contratação está amparada pela Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratos cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
- 7.2. A dispensa eletrônica permite uma maior agilidade no processo de contratação, assegurando que a continuidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho não seja interrompida devido ao término do contrato vigente. Esta modalidade também garante a transparência e a competitividade necessárias, uma vez que todos os fornecedores interessados podem participar do processo eletrônico.
- 7.3. A seleção do fornecedor será baseada em critérios objetivos e transparentes, assegurando que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e cumpra com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Os principais critérios de seleção incluem:
 - 7.4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovar sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21. Isso inclui a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovantes de regularidade com o INSS e o FGTS.
 - 7.5. Qualificação Técnica: A qualificação técnica da empresa será avaliada com base na apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, especialmente por entidades públicas. Estes atestados devem comprovar a experiência da empresa na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho, abrangendo atividades como elaboração de PGRO e PCMSO, realização de avaliações médicas ocupacionais, e gestão do eSocial.
 - 7.6. Qualificação da Equipe Técnica: A empresa deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica, apresentando os currículos e registros profissionais dos médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos de segurança do trabalho e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

25
Q

profissionais envolvidos na execução dos serviços. A qualificação da equipe é um critério fundamental para assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

- 7.7. A dispensa eletrônica justificada pelo valor da contratação é a modalidade escolhida para a seleção do fornecedor especializado em gestão de saúde e segurança do trabalho. A seleção será baseada em critérios objetivos e transparentes, assegurando a contratação de uma empresa qualificada e comprometida com a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados. Este processo garante a continuidade dos serviços essenciais para a saúde e segurança dos servidores municipais, promovendo a conformidade legal e a melhoria das condições de trabalho na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos requisitos e constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários.
- 8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

26

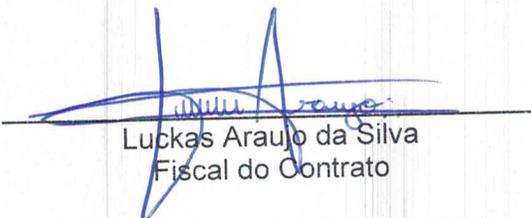
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 9.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

10. DO PAGAMENTO.

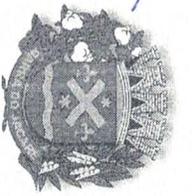
- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1. Parecer contábil em anexo.


Lucas Araujo da Silva
Fiscal do Contrato

Barra do Jacaré, 29 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, Barra do Jacaré/PR
CNPJ 76.407.568/0001-93



Mapa Comparativo de Preços

Lote	Descrição do item	Unid.	Qtd.	Preço	Preço	Preço	Banco de Preços	Média Unit. Mensal	Média Total Anual (x12)
1	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes conforme Termo de Referência	mês	12	R\$ 3.750,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.650,00	R\$ 4.328,63	R\$ 3.857,16	R\$ 46.285,89
Valor Máximo da Contratação									
R\$ 43.800,00									

Responsável pela Coleta

Lucas Araujo da Silva

Barra do Jacaré, 29 de julho de 2024.


Lucas Araujo da Silva

28

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ	Data do Processo:
--------------------------------------	-------------------

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 02.691.257/0001-62

I.E.: ISENTO

AVENIDA ALBERTO CARAZZAI nº 1543, SALA 04 CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

FONE: (43) 3524.2234

E-MAIL: renanperisse@gmail.com

RENAN SEUGLING PÉRISSÉ
PROPRIETÁRIO

DO OBJETO E PREÇOS

2.1 -

ITEM	OBJETO	Quantidade Servidores	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade;• Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional;• Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos	250	3650,00	43.800,00

<p>das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário. <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; • Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; • Médico do Trabalho – ANAMT; • Profissional com especialização em ergonomia; • 01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município; • 01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município; • 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR. 			
--	--	--	--

• **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

2.2 - Declaração

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta)dias, a partir da data de abertura do pregão.

Cornélio Procópio, 29 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
RENAN SEUGLING PERISSE
 Data: 29/07/2024 11:37:18-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Renan Seugling Périssé – Médico do Trabalho.
 CRM: 12.973/PR – RQE: 22619.
 CI: 2.021.056-7 SSP.

32
P

CAMARA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
BARRA DO JACARÉ - PR

Data do Processo:

ORÇAMENTO

A CAMARA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
BARRA DO JACARÉ - PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA
CNPJ. 27.842.325/0001-78
I.E - isenta

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI (0748)
AG. 0718
C/C. 33819-1
PIX CNPJ. 27.842.325/0001-78

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade;• Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de	3750,00	45.000,00

Página 1 de 3

33

função (readaptação) e demissional;

- Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato;
- Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário.

Requisitos:

- Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;
- Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;
- Médico do Trabalho – ANAMT;
- Profissional com especialização em ergonomia;
- 01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município;
- 01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município;
- 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Londrina, 29 Julho de 2024.

MARCELO YUKIO
SUSUKI E CIA
LTDA:27842325000178

Assinado de forma digital por
MARCELO YUKIO SUSUKI E CIA
LTDA:27842325000178
Dados: 2024.07.29 11:03:43
-03'00'

MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA
CNPJ. 27.842.325/0001-78
MARCELO YUKIO SUSUKI
CPF 039.053.619-90
Sócio administrador

399

webmail@barraodjacare.pe.gov.br

Carregando...

Receita Federal DSS Simples Nacional GSE TCE-PR Finanças WhatsApp Banco de Preços Consultar Evento Para Formalização Menor Preço L14.133 NPS DANFE UFRPR - Aluno UFRPR - Engenharia

financas@barraodjacare.pe... selecionar Opções Atualizar

pesquisar

superar

RES Solicitação de Orçamento Ser: 11/04

Mapas e Rotas Seg: 03/26

Proposta de Avaliação Seg: 03/26

Localização Seg: 03/26

Cobrança da Dívida Ativa Municipal Edição: PM Barra Pe. Ser: 03/26

Solicitação de serviços som Edição: PM Barra Pe. Ser: 03/26

Melcom Godart Ser: 12/28

Proposta de Serviço de Informa... Edição: Barra Pe. Ser: 12/28

Documento Solicitante... Qui: 12/28

Concluido Modificação Sinalho A... Edição: Barra Pe. Ser: 12/28

Modificação Sinalho Sinalho... Edição: Barra Pe. Ser: 12/28

Solicitação de Aditivo - CONTRA... Edição: Barra Pe. Ser: 12/28

Preço: Ser: 03/26 Qui: 03/26

ENC. Apresentação de Pedido de... Edição: Barra Pe. Ser: 03/26

Fórmula de Leilão Qui: 12/27

Pedido Edição: Barra Pe. Ser: 12/27

Trabalho em Vale Qui: 12/27

Re... Edição: Barra Pe. Ser: 12/27

REPLICAÇÃO: 23/07/2024 15:09

INSCRIÇÃO: 23/07/2024 13:00

Prato sobre Parcelas pela LSI... Edição: Barra Pe. Ser: 07/2024 10:28

Tras Biane Este... Edição: Barra Pe. Ser: 07/2024 10:28

RES Proposta n° 013805/2024... Edição: Barra Pe. Ser: 07/2024 16:35

LC1411600.XMXXC1 18/07/2024 16:35

Mensagens: 1 - 50 de 157

1

16:16 30/07/2024

RES: Solicitação de Orçamento

De: sistema@barraodjacare.pe.gov.br

Para: secretaria@barraodjacare.pe.gov.br, @matisserv2@outlook.com

Data: Seg, 11/04

Assunto: Orçamento GMSD PREF. BARRA JACARE

Som dia!

Conforme solicitado encaminhado o orçamento.

De: Secretaria Municipal de Finanças [mailto:financas@barraodjacare.pe.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 12:15

Para: undisc@barraodjacare.pe.gov.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Prezade(a) Senhor(a),

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, venho por meio deste ofício solicitar a apresentação de orçamento para processo de licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho conforme anexo.

Solicitamos que o orçamento apresentado inclua detalhes sobre os valores unitários, bem como informações sobre prazos de entrega, condições de pagamento e garantia dos produtos ou serviços ofertados.

Reforçamos que, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, a apresentação do orçamento não implica na obrigatoriedade de contratação, sendo apenas um instrumento de pesquisa e análise para subsidiar a futura tomada de decisão da Administração Pública.

Adicionalmente, gostaríamos de ressaltar que, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o orçamento apresentado por sua empresa terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Desta forma, a Administração Pública poderá, durante esse prazo, utilizar os parâmetros apresentados dos produtos ou serviços orçados para cálculos de estimativa do valor de referência da contratação, observando as condições e os valores apresentados em seu orçamento.

Solicitamos a gentileza de enviar o documento em resposta a esta solicitação o mais breve possível, com prazo até o dia 01 de agosto de 2024, através de e-mail financas@barraodjacare.pe.gov.br.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração. Em caso de dúvidas ou para mais esclarecimentos, favor entrar em contato conosco pelos meios de comunicação informados anteriormente.



PROGRAMA ACESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

AO PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ

PATEM PROGRAMA ACESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ/MF: 37.375.550/0001-03

MARLI DE OLIVEIRA COSTA

PROPRIETÁRIO

Avenida Santos Dumont nº 635, CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

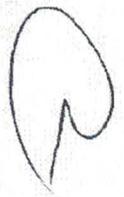
FONE: (43) 3524.3786

E-MAIL: 2020patemt@gmail.com

AGÊNCIA: 4355 SICCOB

CONTA: 769177

Rua Santos Dumont N.635 Centro - Cornelio Procopio /PR cep. 86300-000
Contato (43) 3523-3786/99140-3020 email . 2020patemt@gmail.com





PROGRAMA ACESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – O Presente Orçamento deverá levar em consideração a duração do contrato.

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade;• Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações;• Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional-ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional;• Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho-CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado após o devido registro na Previdência Social; elaboração e preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões e aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato;• Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIPA; Palestra para a CIPA conforme definido entre a comissão e a equipe de medicina e segurança no trabalho; treinamento sobre o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva aos servidores, sempre que necessário.	250	3700,00	44.400,00

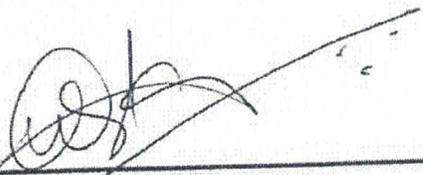
56

<p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;• Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;• Médico do Trabalho – ANAMT;• Profissional com especialização em ergonomia;• 01 (uma) visita semanal Médico do Trabalho para avaliações de funcionários do Município;• 01 (uma) visita semanal Técnico Segurança ou Engenheiro, nas diversas Secretarias do Município;• 01 (um) dia disponível na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, num raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do Município de Barra do Jacaré-PR.			
---	--	--	--

2.2 - Declaração

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

Cornélio Procópio, 29 de Julho de 2024.


Marli de Oliveira Costa
CPF: 850.780.349-00

PATEMT - PROGRAMA ACESSORIA E
TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 37.375.550/0001-03
Rua Mato Grosso N° 28 - Centro
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - CEP 86.300-000

Rua Santos Dumont N.635 Centro - Cornélio Procópio /PR cep. 86300-000
Contato (43) 3523-3786/99140-3020 email . 2020patemt@gmail.com



35

11 Sobrev Webmail - Caixa de...
 webmail.barrakoba.e-p.gov.br - Mensagens recebidas em 11/07/2024
 Recente: Federal, DNS, Simples Nacional, GISE, TCC-PR, Finanças, WhatsApp, Banco de Preços, Consultar, Fomento Paraná, Formulário, Menor Preço, UVA 133, NISS+, Leituras, Certificados, DANFE, TR, UTPR - Aluno, UTPR - Engenharia...

planejamento@barrakoba...
 Selecionar, Especificar, Opções, Atualizar

11
 Pesquisa: []
 Todos os itens: 11/07/2024
 Propostas: 11/07/2024
 Banco de Preços: 10/07/2024

- **Aprimore sua Pesquisa de Preço.**
- **TRANSFERENCIA VISÃO TOTAL** - Transferência - 09/07/2024
- **TRANSFERENCIA VISÃO TOTAL** - Transferência - 09/07/2024
- **Passo a Passo Celebração, Execu...** - 09/07/2024
- **Portal Of Soluções - Complement...** - 09/07/2024
- **Elaboração Relatório de Impedido...** - 09/07/2024
- **ÚLTIMAS INSCRIÇÕES III - TRANS...** - 09/07/2024
- **FW: CE RESOLVIDO 14/7/2024** - 09/07/2024
- **TRANSFERENCIA VISÃO TOTAL** - 09/07/2024
- **TRANSFERENCIA VISÃO TOTAL** - 09/07/2024
- **Re: Recurso Público disponível pa...** - 09/07/2024
- **FW: (65717024) III - Proposi...** - 09/07/2024
- **Portal Of Soluções - (Complement...** - 09/07/2024
- **Portal Of Soluções - Complement...** - 09/07/2024
- **Gravação na íntegra - PROJETO 6** - 09/07/2024
- **Mensagem de Assunto: E...** - 09/07/2024

Mensagens: 1, 50 de 7994

propostas
 Do 11/07/2024 em 20:24:07:30 11/15
 PROPOSTA BARRA DO JACARE.pdf (455,70)
 Bom dia tudo bem
 conforme solicitado segue anexo proposta
 qualquer dúvida estou a disposição
 att
 Marli
 43991432602

11/21 30/07/2024



40
a

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Departamento: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Pesquisa realizada em 30/07/2024 11:08:56

Relatório gerado no dia 30/07/2024 11:11:34 (IP: 186.251.12.210)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes conforme Termo de Referência.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 4.328,63 (un)	-	R\$ 4.328,63	100%	R\$ 51.943,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TOMAZINA	75697094000107-1-000079/2024	12/04/2024	R\$ 5.185,90
2	Câmara Municipal de Macau/RN	325_62024	02/02/2024	R\$ 3.800,00
3	Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-852023-Processo dispensa	06/09/2023	R\$ 4.000,00

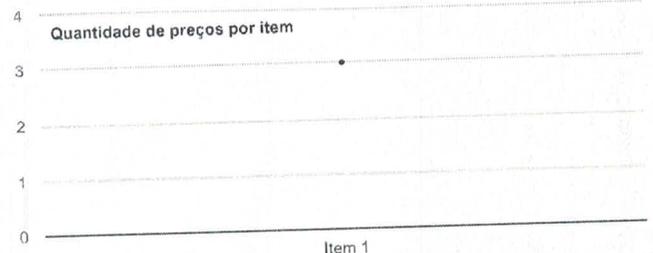
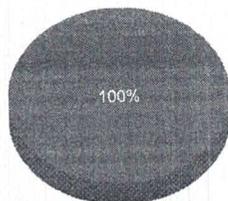
Valor Unitário R\$ 4.328,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.000,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.328,63

Valor Global: R\$ 51.943,56

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



41

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Preço Estimado: R\$ 4.328,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.328,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.328,63

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes conforme Termo de Referência.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 5.185,90

inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOMAZINA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

Descrição: Assessoria em segurança e medicina do trabalho, com um Técnico de Segurança do Trabalho disponível por 20 horas semanais e um Engenheiro de Segurança do Trabalho disponível por 8 horas semanais para realização de Laudos, OS (Ordens de Serviço), gerenciam - Assessoria em segurança e medicina do trabalho, com um Técnico de Segurança do Trabalho disponível por 20 horas semanais e um Engenheiro de Segurança do Trabalho disponível por 8 horas semanais para realização de Laudos, OS (Ordens de Serviço), gerenciamento ao e-Social, apoio à implementação da CIPA-A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio)e demais atividades correlatas.

Data: 12/04/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75697094000107-1-000079/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.942.357/0001-52	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 5.185,90

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 3.800,00

inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Macau/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE COORDENAR E REALIZAR A GESTÃO E ACESSORAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – (SST) COM A EMISSÃO E ENVIO DOS EVENTOS NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS), FAZENDO-O NOS ESTRITOS TERMOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN

Descrição: Serviços de segurança, saúde e medicina do trabalho com gestão e assessoramento do (SST), com a emissão e envio dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2240 Condições Ambientais do trabalho, S-2230- afastamentos temporários dos e - Serviços de segurança, saúde e medicina do trabalho com gestão e assessoramento do (SST), com a emissão e envio dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2240 Condições Ambientais do trabalho, S-2230- afastamentos temporários dos empregados/servidores e trabalhadores avulsos, na plataforma do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), conforme prazos e exigências legais.

Data: 02/02/2024 00:00

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Identificação: 325.62024

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: transparencia.agilrn.com.br/camm-acau-rn/licitacoes/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: mes

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.722.770/0001-34	JOSE EUDES DOS SANTOS *VENCEDOR*	RS 3.800,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço RS 4.000,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste	Data: 06/09/2023 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho.	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, - para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa Gerenciamento de Riscos), conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NRT O PCMSO deves obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. Avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos dos ambientes de trabalho necessários para emissão dos laudos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. SOFTWARE - Os documentos mencionados serão apresentados de forma digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações dos documentos emitidos e a realização dos envios dos eventos - S-2210, S-2220 e S-2240 de SST ao e-social.	SRP: NÃO
	Identificação: MSAS-852023-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 12
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.861.310/0001-79	FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA *VENCEDOR*	RS 4.000,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

430

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Macau/RN
transparencia.agilirn.com.br/cammacau-rn/licitacoes/licitacao

Data: 30/07/2024 11:09:56

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/07/2024 11:09:43

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
<http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Data: 17/04/2024 14:55:37

[Acessar a fonte aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretário de Administração e Planejamento

Assunto: Autorização para abertura do processo de dispensa.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realizar o processo de dispensa nos termos da Lei nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho.

O presente deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 127/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de serviços de gestão em saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte	
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	TÉCNICOS	3.3.90.39.05.00	01050	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de agosto de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

46

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal